

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO), AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, OFICIAL DE SAÚDE, TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

EDITAL Nº 002/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Unidade supracitada, autorizada pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as deliberações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, em seu Artigo 1º inciso I e Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 15/05/2020, publicado no D.O.E. de 16/05/2020, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 275 (duzentos e setenta e cinco) CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO – CTD, para as categorias de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO), AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, OFICIAL DE SAÚDE e TÉCNICO DE LABORATÓRIO, conforme ANEXO II.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Coordenadoria de Controle de Doenças, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 03/06/2020 até às 23h59 do dia 14/06/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.zambini.org.br não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar até o limite de 12 (doze) meses, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização Governamental deliberada pelo Governador do Estado de São Paulo.

4 - Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, a jornada de trabalho, número de vagas referentes aos cargos de MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, regida pela Lei complementar nº 1.193/2013, e AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

(BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO/FÍSICO), AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, OFICIAL DE SAÚDE e TÉCNICO DE LABORATÓRIO, regidas pela Lei Complementar nº 1.157/2011, constam do ANEXO II deste edital, conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 – As atribuições dos cargos estão relacionadas no ANEXO IV deste edital.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

1 – São requisitos básicos para inscrição A TODOS OS CARGOS:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Os pré-requisitos específicos para as categorias de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO), AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, MÉDICO I PARA

ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, OFICIAL DE SAÚDE, TÉCNICO DE LABORATÓRIO constam no ANEXO III deste edital.

2 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) - ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
- b) - preencher a ficha de inscrição e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (sistema upload) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.
- c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site da www.zambini.org.br, no período das 10h do dia 03/06/2020 até às 23h59 do dia 14/06/2020.
- d) - o candidato deverá anexar os títulos um a um por meio de arquivo em formato PNG ou PDF, respeitando a especificação determinada na descrição do arquivo.
- e) - após inserção dos títulos é obrigação do candidato conferir no campo CONSULTA se os arquivos estão de acordo com os anexos enviados, após envio dos arquivos não será possível realizar exclusão dos mesmos.

2.1 - Para o envio dos documentos/títulos especificados no Capítulo VII, o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos adiante:

2.1.1 - no “campo” denominado “Experiência Profissional”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo o(s) título(s)/documento(s) que corresponda(m) a esse tipo de título, através de declarações comprobatórias em papel timbrado, contendo:

- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- c) data; e
- d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

2.1.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no presente Edital;

2.1.3 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no presente Edital, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do Instituto Zambini;

2.1.4 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele,

informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

2.2 - No “campo” denominado “Doutorado”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

2.3 - No “campo” denominado “Mestrado”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

2.4 - No “campo” denominado “Especialização”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Especialização”;

2.5 - No “campo” denominado “Curso de Capacitação”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Curso de Capacitação”;

2.6 - No “campo” denominado “Programa de Aprimoramento Profissional – PAP”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Programa de Aprimoramento Profissional – PAP”;

2.7 - No “campo” denominado “Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada ao Sistema Único de Saúde – EPISUS”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada ao Sistema Único de Saúde – EPISUS”;

2.8 - No “campo” denominado “Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop”;

2.9 - No “campo” denominado “Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento”;

2.10 - No “campo” denominado “Curso de Supervisor de Proteção Radiológica”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Curso de Supervisor de Proteção Radiológica”;

2.11 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.12 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.13 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a Coordenadoria de Controle de Doenças e o Instituto Zambini não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.14 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

3 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

4 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

5 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais.

7 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

2.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no anexo IV deste edital;

3.1 - A contratação do candidato com deficiência fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde, conforme estipulado no item “1” do Capítulo XII deste edital. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição do processo seletivo simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

3.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

4 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - A veracidade da declaração de que trata o subitem “2.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação e, constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

5.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, terão sua fenotipia (aparência) verificada no momento da contratação de modo a ser confirmado a autodeclaração firmada pelo candidato no ato de inscrição;

5.1.1 - Somente os candidatos classificados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada terão sua fenotipia (aparência) averiguada.

5.2 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

5.2.1 - Para isso, o candidato deverá levar no ato da contratação, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

5.3 - Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores, no momento da contratação;

5.4 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos

de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos (aparência) do candidato e, caso subsistam dúvidas, o candidato deverá apresentar documento citado no subitem “5.2.1”, deste Capítulo.

7 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Processo seletivo simplificado, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

8 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo simplificado é:

$$NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

9 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

10 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

11 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VI - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Títulos apresentados.

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional para todos os cargos, ou seja, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO), AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, OFICIAL DE SAÚDE E TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

1.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pelo Instituto Zambini, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 14 de Junho de 2020.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 14 de Junho de 2020.

2.1 – Será atribuída a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos aos títulos apresentados, exceto para os cargos de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, OFICIAL DE SAÚDE E TÉCNICO DE LABORATÓRIO, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, na seguinte conformidade:

A- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada ao Sistema Único de Saúde – EPISUS, conforme Portaria MS nº 1430 de 11/06/2018, publicada em DOU de 12/06/2018, com carga horária de 3.600 horas (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Doutorado na área de Epidemiologia ou Vigilância em Saúde (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado na área de Epidemiologia ou Vigilância em Saúde (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na área de Epidemiologia ou Análises Clínicas ou Vigilância em Saúde ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2014, na área para qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação do evento, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na área de Epidemiologia ou Análises Clínicas ou Vigilância em Saúde ou Saúde Pública.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 2.5 do Capítulo VII deste Edital.

B – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) pontos

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Doutorado dentro do cargo para o qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro do cargo para o qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização dentro da área para qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento dentro da área para o qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,0 (dois) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2014, na área para qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação do evento, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 2.5 do Capítulo VII deste Edital

C – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área de Radiações Ionizantes, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) pontos

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Doutorado na área de Radiações Ionizantes e/ou Proteção Radiológica (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 (cinco) pontos

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado na área de Radiações Ionizantes e ou Proteção Radiológica (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 (quatro) pontos

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento na área de Radiações Ionizantes, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) pontos por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTES: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Supervisor de Proteção Radiológica na área de Radiações Ionizantes (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 (quatro) pontos.

COMPROVANTES: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Participação em Congressos, Conferências, Simpósios na área de Proteção Radiológica, a partir do ano de 2014.

VALOR UNITÁRIO (pontos): COM apresentação de trabalho - 0,5 (meio) ponto por evento.

VALOR UNITÁRIO (pontos): SEM apresentação de trabalho - 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 1,0 (um) pontos.

COMPROVANTES: Certificado/declaração de participação do evento, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 2.5 do Capítulo VII deste Edital

D – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

TÍTULO: Cursos diversos no cargo para o qual concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto (s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 (quatro) ponto(s)

COMPROVANTES: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 6,0 (seis) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item “2.5” do Capítulo VII deste Edital.

E – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS 07, publicada em 13/01/96, na área para qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada ao Sistema Único de Saúde – EPISUS, conforme Portaria MS nº 1430 de 11/06/2018, publicada em DOU de 12/06/2018, com carga horária de 3.600 horas (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 6,0 (seis) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Doutorado na área de Epidemiologia, Vigilância em Saúde ou em Saúde Coletiva (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Mestrado na área de Epidemiologia, Vigilância em Saúde ou em Saúde Coletiva (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Certificado do Curso de Especialização na área de Epidemiologia, Vigilância em Saúde ou Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na área de Epidemiologia, Vigilância em Saúde ou Saúde Coletiva.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados

VALOR MÁXIMO (pontos): 1,0 (um) ponto

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 2.5 do Capítulo VII deste Edital.

F - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: Doutorado na área de Infectologia OU Clínica Médica OU Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 6,0 (seis) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Mestrado na área de Infectologia OU Clínica Médica OU Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na área de Epidemiologia OU Saúde Pública OU Equivalente, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO: 2,0 (dois) pontos por curso.

VALOR MÁXIMO: até 4,0 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada ao Sistema Único de Saúde – EPISUS, conforme Portaria MS nº 1430 de 11/06/2018, publicada em DOU de 12/06/2018, com carga horária de 3.600 horas (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na área de Infectologia OU Clínica Médica OU Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados

VALOR MÁXIMO (pontos): 2,0 (dois) pontos

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 2.5 do Capítulo VII deste Edital.

G - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE OFICIAL DE SAÚDE – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

TÍTULO: Cursos na área de informática, com carga horária mínima de 08 horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional nas atividades desenvolvidas descritas no Anexo IV deste Edital.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 6,0 (seis) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 2.5 do Capítulo VII deste Edital.

H - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

TÍTULO: Cursos diversos no cargo para o qual concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto (s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 (quatro) ponto(s)

COMPROVANTES: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “2.7” e “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 (dois) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 6,0 (seis) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 2.5 do Capítulo VII deste Edital.

2.2 - A classificação final dos cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO), ENFERMEIRO e MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

2.3 - A classificação final dos cargos de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, OFICIAL DE SAÚDE e TÉCNICO DE LABORATÓRIO será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

2.4 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos para os cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO), ENFERMEIRO e

MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE e de 10 (dez) pontos para os cargos de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, OFICIAL DE SAÚDE e TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

2.5 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

2.6 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

2.7 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser pedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

2.8 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.9 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.10 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

2.11 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

2.12 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.13 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

2.14 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.15 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

4 - Os arquivos serão aceitos via upload pelo site www.zambini.org.br na ordem da titulação a ser enviada, devendo o candidato selecionar o campo do título: anexar os documentos, conferir e consultar sua situação, sob pena de não ter seus pontos computados.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 03 (três) pontos na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo X e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

5 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6 – Serão desconsiderados para todos os efeitos, todos os documentos encaminhados fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- Para os cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO), ENFERMEIRO e MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.2 - Maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica;

1.3 - Maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional;

1.4 - Maior idade.

- Para os cargos de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, OFICIAL DE SAÚDE e TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

1.5 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.6 - Maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional;

1.7 - Maior pontuação na Prova de Títulos em Cursos;

1.8 - Maior idade.

Demais critérios de desempate comum:

1.9 - Exercido a função de jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.9.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.9.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição de ter exercido sua condição de jurado;

1.9.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, de que exerceu essa função;

1.9.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.10 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.10.1 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, emitido pelo site Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de que comprove sua inscrição;

1.10.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que possui inscrição Cadastro Único do Governo Federal e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contrato Por Tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini

(www.zambini.org.br) a participarem de sorteio que será realizado pelo Instituto Zambini para definição da ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério do Instituto Zambini, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

2 – Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

2.1 – O Instituto Zambini terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item “2” acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item “1” deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

XI - DA CONVOCAÇÃO

1- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/ contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato no endereço

da unidade detentora do certame, situado à Avenida Dr. Arnaldo, 351 – 1º andar – sala 116 – Pacaembú – São Paulo – SP;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO IV deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

3 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos/ Curricular, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - a aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados em certames por ventura realizados nos correspondentes locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local/cidade diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local/ cidade que efetivamente concorreu.

4 - Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO I

DATA - EVENTO

27/05/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

03/06/2020 à 14/06/2020 – Período de Inscrição

20/06/2020 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo

22/06/2020 e 23/06/2020 – Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

26/06/2020 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

ANEXO II

CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS:

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Nº DE VAGA(S): 61 (sessenta e uma), sendo 58 (cinquenta e oito) para Ampla Concorrência e 03 (três) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.313,43 (Um mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.318,00 (Um mil, trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)

Nº DE VAGA(S): 13 (treze), sendo 12 (doze) para Ampla Concorrência e 01 (uma) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.313,43 (Um mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.318,00 (Um mil, trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO)

Nº DE VAGA(S): 01 (uma), sendo 01(uma) para Ampla Concorrência e 00 (zero) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.313,43 (Um mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.318,00 (Um mil, trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº DE VAGA(S): 24 (vinte e quatro), sendo 23 (vinte e três) para Ampla Concorrência e 01 (uma) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme legislação vigente.

ENFERMEIRO

Nº DE VAGA(S): 64 (sessenta e quatro), sendo 61 (sessenta e uma) para Ampla Concorrência e 03 (três) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.516,10 (Um mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nº DE VAGA(S): 50 (cinquenta), sendo 47 (quarenta e sete) para Ampla Concorrência e 03 (três) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 2.742,75 (Dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 3.467,25 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais de vinte e cinco centavos), conforme legislação vigente.

OFICIAL DE SAÚDE

Nº DE VAGA(S): 33 (trinta e três), sendo 31 (trinta e uma) para Ampla Concorrência e 02 (duas) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais), conforme legislação vigente.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº DE VAGA(S): 29 (vinte e nove), sendo 28 (vinte e oito) para Ampla Concorrência e 01 (um) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.200,00 (Um mil, duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

ANEXO III

PRÉ-REQUISITOS DO CARGO:

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Possuir Graduação em Biologia ou Biomedicina ou Farmácia-Bioquímica;
- Possuir registro ativo como Biologista ou Biomédico ou Farmacêutico-bioquímico nos respectivos Conselhos Regionais (CRBIO OU CRBM OU CRF).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO):

- Possuir Graduação em Farmácia;
- Possuir registro ativo como Farmacêutico no Respectivo Conselho (CRF).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO):

- Possuir Graduação em Física ou Física Médica;
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

- Possuir ensino fundamental completo, reconhecido pelo MEC;
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

ENFERMEIRO:

- Possuir Graduação em Enfermagem;
- Possuir registro como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SP;
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Infectologia OU Clínica Médica OU Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social para a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade de Infectologia OU Clínica Médica OU Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social para a qual concorre.

- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

OFICIAL DE SAÚDE:

- Possuir Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC.
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

- Possuir Ensino Médio completo, reconhecido pelo MEC;
- Possuir certificado de conclusão do curso de qualificação profissional de Técnico de Laboratório;
- Possuir registro como Técnico de Laboratório no Conselho Regional de Química ou Farmácia (CRQ ou CRF);
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde;
- Participar da equipe para decisão sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos;
- Fornecer informações atualizadas sobre a ocorrência das doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida, em especial sobre a ocorrência de COVID-19 no estado de São Paulo;
- Coletar, processar, analisar e interpretar dados;
- Recomendar medidas de prevenção e controle apropriadas;
- Promover ações de prevenção e controle indicadas;
- Avaliar eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- Divulgar informações pertinentes à área de atuação;
- Capacitar, supervisionar e orientar as ações de vigilância em saúde dos níveis regionais e municipais;
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos voltados à área de atuação;
- Ter conhecimento das Normas de Biossegurança e participar das atividades de Biossegurança;
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato/mediato;

- Realizar exames laboratoriais especializados visando o diagnóstico de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública;
- Executar atividades técnicas e científicas, especialmente aquelas relacionadas à COVID-19;
- Realizar análises: clínicas, imunológicas, microbiológicas e parasitológicas para fins de diagnóstico e pesquisa, incluindo as análises para diagnóstico de covid-19;
- Realizar análises: físico-químicas e bioquímicas de alimentos e águas, produtos para saúde e amostras ambientais, para fins de diagnóstico e controle;
- Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades relacionadas;
- Realizar análise e interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos nas áreas de atuação;
- Supervisionar os setores de recebimento e cadastro de materiais biológicos (humanas e animais), de produtos e amostras ambientais;
- Produzir insumos laboratoriais para fins de diagnóstico e pesquisa;
- Manusear aparelhos/equipamentos e instrumentos de laboratório e proceder às manutenções necessárias (limpeza, aferição, calibração);
- Preparar soluções, reagentes e meios de cultivo;
- Atuar como equipe de apoio no desenvolvimento de rotina diagnóstica em sua área de atuação;
- Executar diagnóstico laboratorial e molecular das doenças virais, agravos e eventos de importância em Saúde Pública, como a COVID-19;
- Exercer atividades de rotinas de exames e análises de laboratório de cunho diagnóstico dentro de programas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- Receber amostras biológicas da rotina e pesquisa relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, com análise crítica do pedido de exames;
- Identificar e rastrear amostras coletadas ou recebidas;
- Preparar, armazenar e registrar amostras biológicas;
- Processar as amostras biológicas (humanas e animais) para exames laboratoriais;
- Alimentar banco de dados com registro de todas as etapas;
- Executar atividades de controle de qualidade em laboratório;
- Supervisionar os setores de recebimento e cadastro de amostras de produtos e amostras ambientais;
- Apoiar aos municípios no fortalecimento da gestão das vigilâncias e cooperar tecnicamente junto aos municípios em emergências em saúde pública de importância municipal, quando indicado;
- Realizar ações em respostas às emergências de saúde pública no âmbito Estadual;

- Participar de estudos e pesquisas nas áreas de Microbiologia Alimentar e Físico-Química, relacionadas com a investigação científica ligada a Biologia Sanitária, Saúde Pública, epidemiologia de doenças transmissíveis e técnicas de saneamento básico;
- Solicitar, receber e organizar os insumos (destinação dos insumos aos armários, freezers e/ou geladeiras correspondentes);
- Manipular reagentes químicos;
- Conferir, preparar e executar amostras biológicas humanas (sangue total, plasma, soro, líquido, fezes, secreções e cepas) para os agravos: HIV (Diagnóstico, Carga Viral e Citometria de Fluxo), Hepatites Virais, Sífilis, Dengue, Leptospirose, Infecção Hospitalar, Meningite, Coqueluche, Difteria, Micobactérias entre outras;
- Preparar e controlar os meios de cultura, soluções e corantes (pesagem, diluição e esterilização);
- Preparar e fazer manutenção de Cepas padrão;
- Manipular e limpar equipamentos para realização das análises (Fluxo laminar, estufa, banho maria, bico de bunsen, microscópios, autoclaves, centrífuga, lavadora e leitora de placa Elisa, equipamentos automatizados, citômetro de fluxo, vortex, agitador orbital, termobloco, termociclador, fotodocumentador de géis, Freezer - 70º, Freezer - 20º e geladeiras);
- Conferir, preparar e realizar a análise microbiológica e físico-química de amostras de água, de alimentos, para fins de hemodiálise e amostras suspeitas de toxinfecção alimentar;
- Registrar e imprimir mapa de trabalho, emitir relação de remessa, importar e digitar os resultados e encaminhar as amostras e impressão de etiquetas nos sistemas operacionais GAL e SIGH;
- Desenvolver atividades na área de Vigilância em Saúde em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS): planejamento e execução de ações para diagnóstico de agravos de Saúde Pública
- Desenvolver pesquisa e tecnologia, analisar, interpretar, emitir e assinar laudos e pareceres técnicos da área de biologia molecular;
- Treinar e supervisionar os setores de recebimento e cadastro de materiais biológicos, de produtos e amostras ambientais;
- Produzir/preparar insumos laboratoriais para uso em fins de diagnóstico e pesquisa;
- Participar de pesquisas multidisciplinares atendendo as necessidades de diferentes áreas da Saúde Pública, em especial àquelas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19;
- Entender e conhecer o funcionamento do microscópio eletrônico de transmissão;
- Manusear o microscópio eletrônico de transmissão;
- Preparar soluções e reagentes aplicados na Microscopia Eletrônica de Transmissão;

- Processar diferentes tipos de amostras biológicas para Microscopia Eletrônica de Transmissão;
- Realizar a técnica de coloração negativa para detecção de vírus por Microscopia Eletrônica de Transmissão;
- Identificar morfológicamente as diferentes famílias de vírus e outros micro-organismos;
- Correlacionar estruturas histológicas com a estrutura celular;
- Conhecer Biologia Celular.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO):

- Abrir e elaborar processo de inutilização de medicamentos vencidos quando necessário;
- Colaborar com os demais membros da equipe facilitando o desempenho das atividades e mantendo boa integração;
- Colaborar e realizar projetos e trabalhos científicos;
- Colaborar na elaboração de escalas de serviço, férias e licença prêmio;
- Compor equipe multidisciplinar;
- Contribuir no processo de avaliação dos servidores da Instituição;
- Controlar o estoque levando em consideração a validade dos medicamentos, colocando-os à disposição quando necessário, evitando assim perdas;
- Coordenar tecnicamente as ações relacionadas à padronização, programação, aquisição de medicamentos/insumos, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa.
- Cumprir as escalas de serviço pré-fixadas;
- Cumprir as ordens de serviços, rotinas e regulamentos da Instituição e do setor afins;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às atividades nos serviços de farmácia hospitalar relativas à assistência farmacêutica nos aspectos físicos e estruturais, considerando o perfil e a complexidade do serviço de saúde;
- Cumprir normas, portarias e regulamentos da Instituição;
- Desenvolver e orientar a manipulação, diluição e dispensação de detergentes, antissépticos e sanitizantes;
- Elaborar instrumentos de organização de trabalho, tais como manuais e procedimentos operacionais padrão (POPs);
- Elaborar pedido de compra de medicamentos, considerando o estoque dos produtos disponíveis;
- Elaborar pedido de compra de produtos antissépticos, assim como relatórios de consumo destes produtos;
- Emitir relatórios e gráficos demonstrativos e estatísticos das atividades desenvolvidas;

- Emitir, quando necessário, etiquetas de código de barras dos produtos farmacêuticos;
- Estabelecer e manter sistema de registro e avaliação das atividades desenvolvidas;
- Estabelecer sistema de controle de validade, embalagem, posologia e dose dos medicamentos dispensados;
- Favorecer e garantir a participação dos funcionários nos programas de treinamento e aprimoramento e de outras atividades;
- Garantir a manutenção dos requisitos de qualidade na distribuição de medicamentos;
- Gerar informações atualizadas sobre medicamentos aos membros da equipe de saúde para obter segurança, eficácia e economia no uso de medicamentos;
- Integrar e participar das Comissões relacionadas à área afim;
- Manipular produtos estéreis, incluindo soluções de nutrição parenteral, nas condições preconizadas pelas normas vigentes;
- Manter o controle técnico operacional e ético dos servidores subordinados em atividade;
- Manter a ordem e limpeza dos equipamentos e local de trabalho;
- Oferecer suporte técnico à equipe multidisciplinar em acompanhamento da farmacoterapia;
- Otimizar o controle das fichas das prateleiras observando entradas e baixas promovendo assim um controle preciso;
- Otimizar recursos humanos e materiais;
- Participar como equipe de apoio (análise) nas licitações de medicamentos;
- Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições;
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos afins;
- Manipular antineoplásicos segundo prescrição médica em concordância com o preconizado em literatura, em ambiente e condições assépticas, obedecendo critérios internacionais de segurança;
- Promover o destino seguro para resíduos de medicamentos, incluindo os antineoplásicos;
- Realizar pesquisa e aquisição de medicamentos em farmácias e drogarias;
- Responder perante a autoridade sanitária competente pelo emprego e uso, dentro do Hospital, dos entorpecentes e pelos mapas de seu consumo;
- Supervisionar o controle de temperatura dos equipamentos termolábeis;
- Triar e conferir prescrições e requisições médicas;
- Elaborar Pareceres e Normas Técnicas;
- Orientar e apoiar os técnicos no sistema de informação em Vigilância Sanitária – SEVISA;
- Realizar levantamento de estudos/pesquisas científicas relacionadas à Covid-19;
- Monitorar hospitais do Estado de São Paulo;

- Realizar Georreferenciamento de dados de saúde;
- Analisar e interpretar de dados de saúde da população para proposição de ações de Vigilância Sanitária;
- Participar dos Comitês estaduais.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FÍSICO):

- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar ações no campo da Vigilância em Saúde com ênfase no combate a COVID-19;
- Integrar equipes multidisciplinares de Vigilância Sanitária visando análise do cumprimento da legislação sanitária e avaliação dos riscos à saúde, inerentes a radiações ionizantes e não ionizantes;
- Participar no planejamento, execução e avaliação da programação da Vigilância Sanitária dentro da área de Física;
- Desenvolver atividades educativas de promoção da saúde na área de Vigilância Sanitária;
- Participar no diagnóstico de saúde para o planejamento e organização das ações de Vigilância Sanitária visando detecção de riscos sanitários e propostas de medidas que eliminem, previnam e minimizem estes riscos;
- Participar do processo de planejamento e execução de ações de Vigilância Sanitária, visando à qualidade e a integralidade da atenção à saúde prestada à população na área das radiações ionizante e não ionizante;
- Planejar e organizar as atividades, inerentes a área das radiações ionizante e não ionizante, para as vistorias e inspeções sanitárias dos estabelecimentos afetos à Vigilância Sanitária;
- Promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área das radiações ionizante e não ionizante, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos serviços de radiodiagnóstico, medicina nuclear e radioterapia e outros serviços relacionados;
- Realizar inspeção sanitária em serviços de saúde, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde relacionados às radiações ionizante e não ionizante e outros danos físicos;
- Analisar a correta aplicação dos métodos e medidas de radioproteção em atividades e estabelecimentos que utilizam radiações ionizantes com fins de pesquisa, ensino, radiodiagnóstico, radioterapia e medicina nuclear e outros que desenvolvam atividades com radiações ionizantes;

- Analisar documentos e procedimentos adotados com fins de radioproteção pelos serviços de radiodiagnóstico, radioterapia, institutos de pesquisa, ensino e outros que desenvolvam atividades com radiações ionizantes;
- Emitir pareceres técnicos/ administrativos sobre matéria de radiações ionizantes e não ionizantes, a fim de oferecer subsídios para fundamentação, informes, documentos e despachos nas ações de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas aos serviços de radioterapia, medicina nuclear e radiodiagnóstico;
- Realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de física que objetivam o controle de riscos à saúde, aos ambientes e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde e realizar atividades na área de Vigilância em Saúde;
- Participar no processo de articulação com as demais áreas do conhecimento e dos avanços tecnológicos e biotecnológicos em saúde e suas especificidades;
- Subsidiar a formulação de políticas de diretrizes na área de saúde coletiva, propondo instrumentos institucionais e normativos vinculados à vigilância sanitária;
- Participar de visitas técnicas e demais atividades educativas visando a qualificar a formação de profissionais para o SUS;
- Realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de atuação que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde;
- Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de física;
- Participar de grupos de trabalho ou reuniões com os diversos entes públicos, realizando estudos, emitindo pareceres, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à vigilância sanitária, compatíveis com sua especialização profissional;
- Realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional;
- Elaborar pareceres e normas técnicas;
- Monitorar os serviços de radiodiagnósticos de modo a garantir a qualidade das imagens visando melhoria do diagnóstico;
- Elaborar roteiro para aplicação da RDC 330/2019.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, em especial em áreas associadas ao enfrentamento do COVID-19, de acordo com as especialidades, conforme segue:

- Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios;
- Analisar amostras de insumos e matérias-primas;
- Limpar mesas e bancadas de laboratório;
- Limpar e esterilizar instrumentos, aparelhos e utensílios de laboratório;
- Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental;
- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar trabalhos auxiliares não especializados, em apoio às atividades de rotina e pesquisa diagnóstica, incluindo aquelas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19;
- Auxiliar nas rotinas de laboratório que exijam pouca complexidade, incluindo aquelas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19;
- Conservar e manter limpos todos os aparelhos, equipamentos e materiais de laboratório;
- Desinfetar, lavar, preparar e esterilizar vidrarias de uso no laboratório;
- Transportar, descontaminar e esterilizar todo o material, vidrarias, instrumentos e utensílios utilizados na realização de exames de laboratórios;
- Receber, transportar e descontaminar as amostras recebidas para exames de laboratório;
- Prover o laboratório, transportando todos os materiais, produtos e meios utilizados para execução de exames laboratoriais;
- Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados;
- Controlar o estoque de material usado no laboratório;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e forem atribuídas pela chefia imediata como execução de ensaios de baixa complexidade.

ENFERMEIRO:

– Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar as atividades de Vigilância em Saúde nos diversos procedimentos da área de Enfermagem, em conformidade com a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

- Exercer funções assistenciais, de ensino, de assessoria, administrativas e de pesquisa nas instituições de saúde e na comunidade, que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde da rede SUS;
- Planejar, executar, e avaliar os programas de Vigilância em Saúde em todas suas etapas;
- Desenvolver atividades educativas de promoção na área de Vigilância em Saúde destinadas aos usuários e profissionais de saúde da rede SUS;
- Participar de capacitações de profissionais de saúde nas ações de diagnóstico, tratamento em vigilância em saúde;
- Emitir pareceres e normas técnicas/ administrativas sobre matéria de enfermagem e Vigilância à Saúde, a fim de oferecer subsídios para fundamentação, informes, documentos e despachos;
- Delinear as investigações epidemiológicas com destaque para surtos/epidemias, atuando nas investigações epidemiológicas, inclusive de campo, de forma a promover as articulações necessárias com outras instituições de saúde, públicas e privadas, analisando seus resultados, implementando oportunas medidas de controle e participando da formulação de hipóteses etiológicas a serem testadas em estudos epidemiológicos;
- Participar de grupos de discussão para análise de casos suspeitos de arboviroses para conclusão e encerramento dos casos;
- Participar no processo de articulação com as demais áreas de conhecimento e dos avanços tecnológicos e biotecnológicos em saúde e suas especificidades, particularmente da enfermagem;
- Participar das ações educativas e de comunidades da saúde e da enfermagem aos trabalhadores e população;
- Elaborar e acompanhar o Plano Diretor e implementar Políticas de Vigilância em Saúde;
- Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo e escala de trabalho da unidade, mediante a característica do serviço/ações gerenciadas;
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas, rotinas e protocolos da unidade e da instituição;
- Atuar na elaboração, execução e monitoramento de medidas voltadas à segurança do paciente, conforme legislação vigente;
- Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre material de Enfermagem;
- Conferir e controlar psicotrópicos, carro de emergência, temperatura de geladeira e equipamentos, mensalmente e/ou quando for utilizado, providenciando a reposição e manutenção dos mesmos;

- Realizar o acompanhamento dos pacientes não aderentes ao tratamento com os ARV's (medicamentos antirretrovirais) e os Tuberculostáticos;
- Participar no desenvolvimento, implantação, execução e avaliação dos Programas de Saúde Pública;
- Participar da elaboração/ atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem, quando solicitado;
- Identificar a necessidade de orientar a família e comunidade, quanto a medidas de prevenção e/ou cuidados de enfermagem;
- Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança;
- Participar de reuniões e treinamentos quando convocado;
- Manter-se atualizado dos meios disponíveis para o atendimento de referência e contra referência;
- Realizar reuniões e avaliações periódicas da Equipe de Enfermagem;
- Prestar cuidados de Enfermagem a clientes graves e com risco de vida;
- Realizar o processo de enfermagem aplicando todas as etapas do processo – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), de acordo com a especificidade de cada setor;
- Atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção conforme protocolos validados pela CCIH e adotados na instituição;
- Solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública (Ministério da Saúde) e, em rotinas aprovadas pela Instituição;
- Atuar em ações de Vigilância Sanitária relacionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população conforme determina o Código Sanitário Estadual;
- Prestar Assistência Integral à pessoa, família e comunidade;
- Monitorar receptores e doadores de sangue quanto aos casos de contaminação por Covid-19;
- Desenvolver estratégia de divulgação da análise da situação da saúde da população dialítica frente à Covid-19;
- Mensurar o impacto da Covid-19 na população dialítica;
- Desenvolver indicadores capazes de direcionar Políticas de prevenção de agravos e promoção da saúde;
- Desenvolver estratégia de divulgação da análise da situação da saúde da população dialítica frente à Covid-19;
- Mensurar o impacto da Covid-19 na população institucionalizada;

- Desenvolver estratégia de divulgação da análise da população idosa institucionalizada, frente à COVID-19;
- Desenvolver indicadores capazes de direcionar políticas de prevenção de agravos e promoção à saúde da população idosa;
- Orientar e apoiar os técnicos no sistema de informação em Vigilância Sanitária – SEVISA;
- Realizar levantamento de estudos/pesquisas científicas relacionadas à Covid-19;
- Monitorar hospitais do Estado de São Paulo;
- Realizar Georreferenciamento de dados de saúde;
- Analisar e interpretar de dados de saúde da população para proposição de ações de Vigilância Sanitária;
- Participar de Comitês estaduais.

MÉDICO I PARA ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Integrar equipes multidisciplinares de vigilância em saúde, participando das atividades de diagnóstico, planejamento e avaliação das ações individuais e coletivas;
- Participar da equipe técnica que implementa o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica dentro do campo profissional do Médico, compreendendo;
- Participar da proteção e recuperação da saúde da população;
- Apoiar os municípios no fortalecimento da gestão das vigilâncias;
- Apoiar os municípios nas investigações epidemiológicas de casos notificados, surtos e óbitos, conforme normatização federal e estadual;
- Executar ações de vigilância epidemiológica de forma complementar a atuação dos municípios;
- Participar de ações em resposta à emergência de saúde pública de importância estadual, bem como dar cooperação técnica para os municípios com emergências de saúde pública de importância municipal, quando indicado;
- Notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme portarias federais e estaduais;
- Delinear as investigações epidemiológicas com destaque para surtos/epidemias, configurando adequadamente os passos da investigação clínico-epidemiológica, incluindo a coleta oportuna de material para diagnóstico laboratorial;
- Realizar investigações epidemiológicas no Estado de São Paulo inclusive em atividades de campo, promovendo as articulações necessárias com outras instituições de saúde, públicas e privadas, como laboratórios, unidades básicas de saúde, hospitais, centros de referência, centros de pesquisa e universidades e outros;

- Analisar os resultados das investigações epidemiológicas, com destaque para surtos e epidemias, com a implementação oportuna de medidas de controle adequadas para a interrupção da cadeia de transmissão de doenças;
- Participar de grupo de discussão para análise de casos suspeitos para conclusão e encerramento dos casos;
- Formular hipóteses etiológicas a serem testadas em estudos epidemiológicos analíticos necessários ao estabelecimento de fatores de risco, exposição/doença;
- Conhecer e utilizar sistemas de informação de interesse para a vigilância epidemiológica, para coleta e análise dos dados;
- Participar de capacitações de profissionais de saúde nas ações de diagnóstico, tratamento e vigilância epidemiológica;
- Identificar prioridades de intervenção a partir da análise da situação de saúde e da qualidade de vida da população;
- Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros de convênios, programas e projetos;
- Compatibilizar os planos, programas e projetos regionais em função das políticas e diretrizes da Secretaria e dos recursos disponíveis;
- Orientar, proceder ao acompanhamento e oferecer subsídios às ações e serviços realizados pela Coordenadoria;
- Reorientar o processo de planejamento das ações de vigilância em saúde a partir da análise loco-regional;
- Elaborar a agenda estadual de vigilância em saúde, apoiando os municípios no desenvolvimento de estratégias de promoção e proteção da saúde e de controle de doenças;
- Desenvolver estudos para detectar prioridades regionais, monitorando o impacto das ações e as necessidades de intervenção;
- Acompanhar e avaliar as ações de promoção e proteção da saúde e de controle de doenças, executadas pelos municípios;
- Propor, em caráter complementar ou suplementar, a execução de ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Fornecer suporte para o planejamento, monitoramento e avaliação das Instituições que compõem a Vigilância em Saúde do Estado de São Paulo;
- Implementar e produzir diagnóstico situacional e epidemiológico do Estado e suas regiões de saúde;
- Coordenar e monitorar a pactuação e desempenho dos indicadores de processo, resultados e impactos das ações de vigilância em saúde na área de sua abrangência;

- Implementar e avaliar os instrumentos de planejamento do SUS da Vigilância em Saúde;
- Elaborar e acompanhar conjuntamente com as demais Instituições os Planos de Saúde;
- Facilitar a articulação Bipartite (gestão compartilhada entre Estado e Municípios) no âmbito da Vigilância em Saúde;
- Elaborar e acompanhar o Plano Diretor de Vigilância em Saúde e a implementação da Política de Vigilância em Saúde;
- Elaborar Pareceres e Normas Técnicas;
- Orientar e apoiar os técnicos no sistema de informação em Vigilância Sanitária – SEVISA;
- Realizar levantamento de estudos/pesquisas científicas relacionadas à Covid-19;
- Monitorar hospitais do Estado de São Paulo;
- Realizar Georreferenciamento de dados de saúde;
- Analisar e interpretar de dados de saúde da população para proposição de ações de Vigilância Sanitária;
- Participar de Comitês estaduais.

OFICIAL DE SAÚDE:

Executar serviços de apoio nos diversos setores da Unidade de trabalho pertencente à Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD (Centro de Vigilância Sanitária, Centro de Vigilância Epidemiológica, Instituto Adolfo Lutz, Centro de Referência e Treinamento - DST/AIDS e Instituto Pasteur, Grupos e Subgrupos em diversos municípios do Estado de São Paulo):

- Providenciar/preparar processos, documentos e papéis diversos como: ofício, cartas, memorandos, circulares, informações, despachos, declarações, certidões, relatórios, planilhas e demais expedientes administrativos;
- Auxiliar na organização e manutenção de cadastros e outros instrumentos de controle administrativo;
- Alimentar/atualizar banco de dados;
- Participar de treinamentos internos e externos;
- Organizar, receber, conferir, registrar, distribuir, expedir e arquivar: processos, documentos e papéis diversos;
- Controlar entrada e saída de documentos;
- Receber, conferir, estocar, separar e distribuir materiais diversos nos setores da Unidade;
- Atuar no serviço de comunicação: atendimento telefônico, atendimento ao público (interno e externo), correio eletrônico, processamento de texto, ferramentas de apresentação e internet;

- Preparar material de apoio para o desenvolvimento das atividades na Unidade (eventos, reuniões, palestras, etc);
- Operar sistemas específicos pertinentes à Unidade de trabalho;
- Executar outras tarefas administrativas inerentes à Unidade de trabalho, cumprindo normas e regulamentos preestabelecidos.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

- Executar testes e exames diferenciados e específicos para atender à demanda analítica ou diagnóstica, incluindo aqueles relacionados ao COVID-19;
- Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental;
- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar trabalhos auxiliares diferenciados em apoio às atividades de rotina e pesquisa, incluindo aquelas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19;
- Manipular soluções químicas, preparar materiais, soluções, reagentes, meios de culturas e substâncias diversas para uso laboratorial com conhecimentos de Biossegurança, de Boas Práticas de Laboratório e das Normas ABNT NBR ISO IEC 17.025 de 2005 e ABNT NBR NM ISO 15.189 de 2008;
- Organizar insumos, equipamentos, instrumentos e materiais diversos da área laboratorial;
- Operar, calibrar e verificar equipamentos e instrumentos envolvidos nas atividades de rotina e pesquisa, especialmente aqueles associados ao COVID-19;
- Executar registro de amostras, classificar, ordenar, fracionar e distribuí-las para análise;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e forem atribuídas pela chefia imediata como execução de ensaios de baixa e média complexidade.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES